

Funai desconhece ordem judicial para desocupar imóvel dos índios

A Delegacia da Fundação Nacional do Índio — Funai — de Governador Valadares ainda não recebeu nenhum comunicado do juiz Arnaldo Esteves de Lima da 6ª Vara da Justiça Federal, que no dia 28 de junho julgou por direito de posse de Balbino Laigner de Lacerda cerca de 140 hectares de terra, na região de Resplendor, habitadas por 150 índios da aldeia Krenak.

Apesar de não ter recebido nenhum mandado para execução da sentença, segundo afirmou o administrador regional substituto da Funai-GV, Élio de Melo Palmeira, garante que sabe do fato por recortes de jornais e informações extra-oficiais. No dia 8 de julho a Delegacia entrou com apelação para ver se reverte o quadro, tomando como base as benfitorias que

realizaram na aldeia, como cinco casas, escolas e rede de energia elétrica.

Com a ação de reintegração de posse a Lacerda, os índios krenak terão seu território reduzido a menos de 60 hectares, dos 200 que ocupavam, embora tenham o direito de propriedade de 4 mil hectares de terra naquela região, conforme escritura registrada no cartório de Teófilo Otoni, datando o ano de 1920. Nessa época, o governo consolida a posse dos 4 mil hectares à União, em favor dos krenak e poijchá, revelou o coordenador do Conselho Indigenista Missionário — Cimi — Fávio Alves dos Santos.

Em um breve histórico o indigenista relatou que no início deste século os krenak foram contatados nas margens do Rio Do-

ce, ligados ao grupo guerreiro Botucudos. Apesar de serem combatidos pelos portugueses, a tribo resistiu e acabou por receber do governo o direito de habitar aquelas terras, em 1920.

Após as várias investidas de posseiros e fazendeiros da região, a tribo teve o golpe mais fatal por volta de 1971, quando por medida conciliatória, as terras foram permutadas pela fazenda Guarani, em Carmésia, de propriedade do Estado de Minas. Mesmo contrário à mudança, o chefe da Funai, criada em 1967, capitão Manoel dos Santos Pinheiro transfere à força à nação indígena e, imediatamente, as terras krenak são tituladas pela Ruralminas a 52 fazendeiros, entre eles Balbino Lacerda.

Segundo Fábio dos Santos, o

juiz simplesmente desconsiderou o dispositivo Constitucional, artigo 4 e 198 que determina ser inalienáveis as terras krenak, bens da União, a serem, também, nulos de pleno direito, quaisquer efeitos jurídicos e medidas que tenham por objetivo o respectivo domínio, posse ou ocupação das terras, portanto, “os títulos procedidos pela Ruralminas são nulos de pleno direito”.

Acompanhados por dois representantes do Cimi, que se encontram na aldeia, o cacique da nação Krenak, José Alfredo garantiu que a questão não termina na decisão judicial. “Por duas vezes nos retiraram de nossas terras e nós voltamos. Iremos até Brasília, se preciso for, mas queremos os 4 mil hectares a que temos direito”.